

PL 0596/2006

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva dispor sobre a ampliação das bolsas-treinamento e a revalorização das bolsas-auxílio previstas na Lei nº 13.392, de 17 de julho de 2002, na conformidade das razões a seguir aduzidas.

Inicialmente, cumpre assinalar que a referida Lei nº 13.392, de 2002, permite a concessão anual de até 4.300 (quatro mil e trezentas) bolsas-treinamento a estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino, sendo 4.000 (quatro mil) vagas para o nível superior e 300 (trezentas) vagas para o nível médio, as quais são alocadas nas Secretarias Municipais e Subprefeituras por meio do Sistema de Estágio da Prefeitura.

Ocorre que, diante do aumento da demanda por estagiários de nível superior verificado pela Secretaria Municipal de Gestão entre os diversos órgãos municipais, propõe-se a ampliação de 4.000 (quatro mil) para até 6.000 (seis mil) bolsas nesse segmento, visando não apenas prover as atuais necessidades, mas também imprimir maior agilidade na implementação de novos projetos sociais e estratégicos nas áreas da saúde, assistência social, esporte, cultura e outras.

Prevê também a mensagem a criação de outras 6.000 (seis mil) bolsas-treinamento de nível superior e correspondentes bolsas-auxílio, para alocação específica na Secretaria Municipal de Educação, ante a necessidade daquela Pasta de aumentar o contingente de estudantes da área educacional que, oportunamente, poderão ingressar no Magistério Público Municipal fazendo uso das experiências adquiridas na condição de estagiários, com isso contribuindo eficazmente para a melhoria do ensino local.

Impende observar que, tanto em um quanto em outro caso, os estagiários das diversas áreas do conhecimento muito contribuem para o desenvolvimento e eficácia dos programas e projetos promovidos pela Administração Municipal, direcionados à melhoria das condições de vida dos cidadãos.

A par disso, sob a ótica dos estudantes, importa dizer que o estágio visa à complementação do ensino e da aprendizagem por meio de experiência prática, aperfeiçoando sobremaneira sua formação, dado o aprimoramento cultural, técnico-científico e profissional daí resultante, sendo esse, com toda certeza, um interesse a ser considerado para o efeito da ampliação do número de bolsas-treinamento disponibilizadas pela Prefeitura à comunidade estudantil.

De outra parte, impõe-se a revalorização de todas as bolsas-auxílio, de nível superior e de nível médio, conforme consta da proposta, tem por objetivo adequar os numerários a esse título pagos pela Prefeitura aos valores atualmente praticados por outras entidades públicas e privadas, conforme pesquisa de mercado realizada pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

Impende ressaltar, por fim, que a propositura observa as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), consoante os pronunciamentos das Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças, segundo as quais as despesas decorrentes da presente propositura não afetarão as metas de resultados fiscais, além de serem plenamente compatíveis com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Evidenciado, pois, o interesse público de que se reveste a medida e amparado nas razões que a fundamentam, submeto-a à consideração dessa Colenda Casa de Leis, que, certamente, lhe conferirá o seu aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GILBERTO KASSAB
Prefeito